



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1730/2020
Data: 16/12/2020 - Horário: 08:55
Legislativo

INDICAÇÃO Nº _____, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Apelo ao Senhor Governador do Estado, ao Secretário do Estado da Fazenda e ao Procurador Geral do Estado para que empreendam esforços, no sentido de estabelecer critérios específicos para impugnação que o contribuinte poderá apresentar a respeito da classificação que lhe for atribuída pela SEFAZ/AL, referente ao Programa Contribuinte Arretado.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ao Secretário do Estado da Fazenda e ao Procurador Geral do Estado, para que empreendam esforços, no sentido de estabelecer critérios específicos para impugnação que o contribuinte poderá apresentar a respeito da classificação que lhe for atribuída pela SEFAZ/AL, referente ao Programa Contribuinte Arretado.

JUSTIFICATIVA

O Programa Contribuinte Arretado foi um projeto pioneiro no nordeste brasileiro, responsável por, mediante uma Lei, simplificar a estrutura tributária do Estado de Alagoas, com o intuito de facilitar o ônus tributário que recai sobre os empresários e fazer com que estes possuam um melhor aproveitamento de tempo e de fluxo de caixa para investirem no seu próprio negócio.

Assembleia Legislativa Estadual de Alagoas
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura
dep.cibelemoura@al.al.leg.br
Praça Dom Pedro II, s/n
Centro, Maceió (AL)

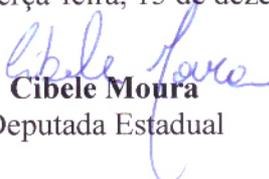


Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Entretanto, as disposições legais propostas pelo Governo do Estado e que já estão em vigor carecem de um aperfeiçoamento, posto que nelas se encontram termos juridicamente vagos, fazendo com que existem diversas interpretações sobre o funcionamento do programa, que decorre, dentre outros, da falta de critérios para evidenciar quais são os serviços a serem desburocratizados e quais são as contrapartidas realizadas pelo Fisco.

Portanto, requesito seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, *in fine*, do RI-ALE/AL): *“A Assembleia Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ao Secretário do Estado da Fazenda e ao Procurador Geral do Estado para que empreendam esforços, no sentido de estabelecer critérios específicos para impugnação que o contribuinte poderá apresentar a respeito da classificação que lhe for atribuída pela SEFAZ/AL, referente ao Programa Contribuinte Arretado.”*

Sala das sessões, terça-feira, 15 de dezembro de 2020.


Cibele Moura
Deputada Estadual